

LEI MUNICIPAL Nº 4.325/2018.

Ementa: Dispõe sobre a retribuição das funções gratificadas e dos cargos em comissão providos pelos servidores do Poder Executivo do Município de Vitória de Santo Antão, em conformidade com a metodologia fixada na Lei Estadual nº 15.884, de 25 de agosto de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores atribuídos aos cargos em comissão constantes das leis municipais vigentes, serão estabelecidos nas proporções fixadas no anexo único desta Lei.

Parágrafo único. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Representação dos cargos comissionados supramencionados titularizados por servidor público efetivo.

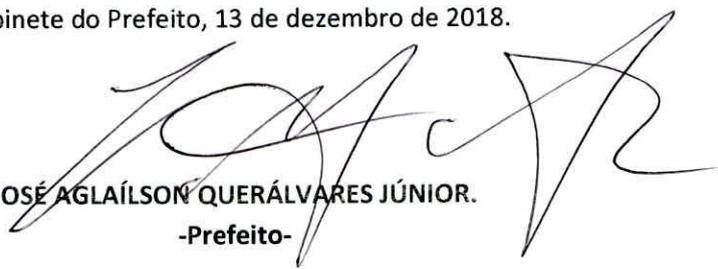
Art. 2º. A retribuição aos servidores designados para as Funções Gratificadas estabelecidas em lei municipal, que terá a mesma natureza jurídica atribuída no parágrafo único do artigo anterior, observarão a mesma proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) de Representação.

Art. 3º. Os pagamentos previstos na presente lei não deverão importar em aumento ao atual percentual de despesas com pessoal fixado no último relatório de gestão fiscal e correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldo suficiente nos orçamentos futuros.

Parágrafo único- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2018.



JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

-Prefeito-



ALPHAV...
ALPHAV...
ALPHAV...

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

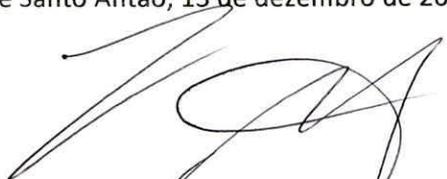
Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 4.325/2018

Cargos Comissionados		Valor Atual	Salário Base		Parcela Indenizatória	
SECRETARIO EXECUTIVO	CC-2	R\$ 4.000,00	45%	R\$ 1.800,00	55%	R\$ 2.200,00
ASSESSOR TECNICO	CC-3	R\$ 2.300,00	50%	R\$ 1.150,00	50%	R\$ 1.150,00
ASSESSOR ESPECIAL	CC-4	R\$ 2.100,00	55%	R\$ 1.155,00	45%	R\$ 945,00
DIRETOR	CC-5	R\$ 1.700,00	65%	R\$ 1.105,00	35%	R\$ 595,00
GERENTE	CC-6	R\$ 1.400,00	80%	R\$ 1.120,00	20%	R\$ 280,00
ANALISTA DE GESTÃO	CC-7	R\$ 1.100,00	100%	R\$ 1.100,00	0%	R\$ -
ENCARREGADO	CC-8	R\$ 954,00	100%	R\$ 954,00	0%	R\$ -
COORDENADOR	CC-9	R\$ 954,00	100%	R\$ 954,00	0%	R\$ -
TECNICO DE GESTAO	CC-10	R\$ 954,00	100%	R\$ 954,00	0%	R\$ -
COORDENADOR DE PROGRAMA	CC-21	R\$ 3.800,00	45%	R\$ 1.710,00	55%	R\$ 2.090,00
DIRETOR	CC-22	R\$ 1.700,00	65%	R\$ 1.105,00	35%	R\$ 595,00
GERENTE	CC-23	R\$ 1.400,00	80%	R\$ 1.120,00	20%	R\$ 280,00
TECNICO DE GESTAO EM SAUDE	CC-24	R\$ 954,00	100%	R\$ 954,00	0%	R\$ -

Vitória de Santo Antão, 13 de dezembro de 2018.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

-Prefeito-

1000

ESTADO DE VITÓRIA - AV. ANTÃO

1954

VITÓRIA